



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 064/2025 – Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 064, de 27 de junho de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **altera a nomenclatura da EMEF Maria Pereira da Silva para Escola Cívico-Militar Maria Pereira da Silva**, bem como **cria 10 (dez) cargos públicos de provimento em comissão** para atuarem no âmbito do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, instituído pela Lei nº 3.385, de 10 de maio de 2023.

O projeto contempla a criação dos seguintes cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- 01 (um) Oficial de Gestão Escolar (DAS-1)
- 01 (um) Oficial de Gestão Educacional (DAS-1)
- 08 (oito) Monitores Cívico-Militares (AST)

A remuneração está definida de acordo com as simbologias já previstas na Lei nº 3.665/2025. O provimento dos cargos será exclusivo a militares da reserva das forças armadas ou auxiliares.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão avaliar a adequação orçamentária e financeira da proposição. A criação de cargos comissionados deve respeitar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto à despesa com pessoal, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme mensagem anexa ao projeto, a Prefeitura não só justifica a necessidade pedagógica e administrativa dos cargos, como também evidencia que os valores das remunerações correspondem às simbologias já existentes na estrutura administrativa, o que sugere previsão orçamentária compatível.

Entretanto, recomenda-se que, em sede de regulamentação e implementação, a Secretaria Municipal de Educação adote critérios objetivos de controle e avaliação dos impactos financeiros decorrentes da nova estrutura, a fim de garantir a sustentabilidade fiscal da medida.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 064/2025**, por se tratar de proposição que atende ao interesse público, está de acordo com a legislação orçamentária vigente e não implica, ao que consta, em extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 09 de julho de 2025.

RELATOR(A): VEREADOR(A) _____